

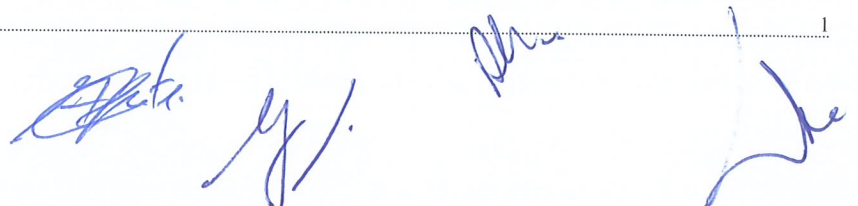


Deliberação CER/RJ nº 032/2026

<p>Órgão de origem</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Permanente • Comissão Eleitoral Regional • Órgão de Suporte • _____ • Órgão Consultivo • _____ 	<p>Tipo de documento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Processo nº e-2026400388 • Protocolo nº • Outros: _____
<p>Assunto : Registro de Candidatura para o cargo de Presidente do Crea-RJ</p>			
<p>Interessado : Luiz Antonio Cosenza</p>			

A **Comissão Eleitoral Regional (CER-RJ)**, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento do CREA-RJ e pelo Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.150/2025), reunida nesta data para análise do registro de candidatura do Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho Luiz Antonio Cosenza; Considerando que neste exercício de 2026 serão realizadas as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029; Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado pelo Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho Luiz Antonio Cosenza para concorrer ao cargo de Presidente do Crea-RJ; Considerando a Deliberação CER/RJ nº 008/2026, que notificou o interessado para a complementação de documentação obrigatória nos termos do Art. 45, incisos VIII e IX da Resolução nº 1.150/2025; Considerando a apresentação tempestiva da documentação pelo interessado dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias, findado em 27 de abril de 2026; Considerando que a análise técnica subsequente confirmou o cumprimento integral dos requisitos previstos no Arts. 45 da Resolução nº 1.150/2025, incluindo: a) resumo de curriculum vitae, redigido em no máximo uma lauda; e b) programa de trabalho, redigido em no máximo três laudas; Considerando a Deliberação CER/RJ nº 017/2026; Considerando a impugnação tempestiva protocolada sob o nº 202670038017 pelo candidato Engenheiro Civil Miguel Alvarenga Fernández y Fernández em 06 de maio de 2026, alegando a inelegibilidade do candidato em razão de condenação pelo Tribunal de Contas da União (TCU) com trânsito em julgado administrativo (Acórdãos nº 1.119/2023, 2.021/2023 e 664/2026); Considerando a defesa apresentada pelo candidato, através do protocolo nº 202670038544, que sustentou preliminarmente a inépcia da petição por falta de reconhecimento de firma e, no mérito, a ausência de decisão irrecurável devido a Embargos de Declaração pendentes; Considerando que o candidato apresentou certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 17/04/2026, atestando que seu nome não consta no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg); Considerando que a documentação apresentada atende aos requisitos formais de instrução do registro previstos no Art. 45, inciso V, da norma vigente; Considerando que, diante das provas documentais produzidas pelo candidato (certidões "nada consta"), não restou configurada de forma inequívoca a causa de inelegibilidade arguida; Considerando que Comissão Eleitoral julgará os registros de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação, verificando o atendimento às condições de elegibilidade, às causas de inelegibilidade e às demais exigências previstas neste regulamento eleitoral, conforme o disposto no Art. 56 da Resolução Confea nº 1.150, de 25 de abril de 2025; considerando que o interessado preenche as condições de elegibilidade e não incide em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral, **DELIBEROU: DEFERIR** o registro de candidatura do Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **Luiz Antonio Cosenza** para concorrer à Presidência do Crea-RJ nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026, por estar em plena conformidade com as exigências legais e regulamentares; Dê-se ciência ao interessado e ao impugnante e publique-se nos canais oficiais de comunicação.

..... 1



Deliberação CER/RJ nº 032/2026

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.

Membros:

Eng. Mecânico Jonatha Gomes Tavares de Mello - **Coordenador**


Eng. de Produção Alberto Balassiano - **Coordenador-Adjunto**


Eng. de Seg. do Trab. e Químico Luiz Alexandre Mosca Cunha


Eng. Naval Agenor Cesar Junqueira Leite


Eng. de Produção e de Seg. do Trab. Livio Marco Assis de Almeida